



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo – Nº 39/2021

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (parágrafo primeiro, art. 305, L.C. 234/2018).

CLAUDIA CARDOSO DE MACEDO OLIVEIRA

RUA JACOB BLUMER, 254 – VILA GINASIO
Ref. Cadastral: 26.4.5.1311.00066.001

VITOR HUGO PEVERARI

RUA CORIOLANO-REVERENDO, 1197 – VILA DO ESTADIO
Ref. Cadastral: 26.4.5.1512.00045.001

FERNANDA MENDONCA MARTINS

RUA QUINCAS VIEIRA-CEL, 1214 – BAIRRO RESIDENCIAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.1213.00197.001

ENTREPOSTO DE PESCADO GUANABARA

AVENIDA JOSE SOARES MARCONDES-CEL, 1852 – VILA BOSCOLI
Ref. Cadastral: 30.2.2.1510.00414.001

RICARDO BONGIOVANI PERETTI

RUA ANTONIO RODRIGUES, 1365 – VILA INDUSTRIAL
Ref. Cadastral: 30.2.5.0114.00099.002

DENIZE BERGUERAND

TRAVESSA ABILIO NASCIMENTO, 125 – VILA LUSO
Ref. Cadastral: 30.2.3.1312.00570.001

GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA

RUA MARIETA TENORIO, 37 – JARDIM ITAIPU
Ref. Cadastral: 29.2.3.0012.00287.001

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º e 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **06 de outubro de 2021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 176/2021**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data de publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas, nos imóveis a seguir identificados.

MARLENE CANTALEJO

TRAVESSA JOSÉ GUILLETTI "PIONEIRO", 82 - VILA DO ESTÁDIO

Ref. Cadastral: 26.4.4.1419.427.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ANTONIO CARLOS HEIDER MARIOTTI

RUA GURGEL-DR, 1.544 - VILA DO ESTÁDIO

Ref. Cadastral: 26.4.5.1301.77.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

DAVID RAIMUNDO DE SOUZA

RUA GASTÃO VIDIGAL-DR, 329 - VILA FURQUIM

Ref. Cadastral: 26.4.6.1319.366.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos 29 de setembro de 2021. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 175/2021**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data de publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas, nos imóveis a seguir identificados.

OTAVIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA

AVENIDA WASHINGTON LUIZ-PRES, 2.113 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1611.297.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JORGE MASSARO NIHI

RUA CASEMIRO DIAS, 1.170 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.301.352.1

tomar providencias quanto a esgoto vazando pela rua 7 de setembro

MILTON YOSHIKI MIYASAKI

RUA GURGEL-DR, 375 LOJA 01 - CENTRO
Ref. Cadastral: 26.4.5.318.170.1

E proibido , apos as 22:00 horas ate as 8:00 horas do dia seguinte todo e qualquer tipo de ruido que

JOAO MANOEL SANDOVAL

RUA PEDRO DE OLIVEIRA COSTA, 235 - CENTRO
Ref. Cadastral: 26.4.6.601.256.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ALTEVIR JOSE KUIBIDA

RUA FELÍCIO TARABAY-MAJ, 240 - CENTRO
Ref. Cadastral: 26.4.6.601.291.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

NEIDE DE ALMEIDA VALIO

RUA PEDRO DE OLIVEIRA COSTA, 282 - BAIRRO DO BOSQUE
Ref. Cadastral: 26.4.6.703.101.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JOAO RESENDE

RUA PEDRO DE OLIVEIRA COSTA, 168 - BAIRRO DO BOSQUE
Ref. Cadastral: 26.4.6.704.66.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos 29 de setembro de 2021. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 173/2021**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a *limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos*, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para executar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposição de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

DARCI CORREA DE OLIVEIRA

RUA MOACIR MASCARENHAS MORAES, 234 - PARQUE ALEXANDRINA

Ref.Cadastral: 27.1.1.1200.587.1

Auto N.º: 2.391 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 378,00UFM

Dt. Notif.: 02/08/2021

LUCI MEIRE SILVA DELA PEDRA

RUA EROTILDE DA SILVA ROBLEZ, 311 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS

Ref.Cadastral: 30.1.1.314.204.1

Auto N.º: 2.392 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 323,60UFM

Dt. Notif.: 19/05/2021

Auto N.º: 2.393 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 395,99UFM

Dt. Notif.: 19/05/2021

MOACYR CESTARI FILHO

RUA DIRCE MACUCO SANDOVAL, 87 - BOSQUE ITAJÚ

Ref.Cadastral: 30.3.3.1519.521.1

Auto N.º: 2.398 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 653,25UFM

Dt. Notif.: 27/08/2021

Auto N.º: 2.399 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

Valor da Multa: 100,00UFM

Dt. Notif.: 27/08/2021

MAXIMILIANO CASTELLANO JUNIOR

RUA DIRCE MACUCO SANDOVAL, 61 - BOSQUE ITAJÚ

Ref.Cadastral: 30.3.3.1519.547.1

Auto N.º: 2.394 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 130,00UFM

Dt. Notif.: 27/08/2021

Auto N.º: 2.395 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 653,25UFM

Dt. Notif.: 27/08/2021

ADRIANA CARLA XAVIER DE SOUZA

ESTRADA LUIZ JOÃO DA SILVA, 615 - PARQUE HIGIENÓPOLIS

Ref.Cadastral: 30.3.3.1519.57.1

Auto N.º: 2.400 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 800,00UFM

Dt. Notif.: 31/08/2021

Auto N.º: 2.401 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 1.032,96UFM

Dt. Notif.: 31/08/2021

ADRIANA CARLA XAVIER DE SOUZA

RUA JOSÉ JACINTO-CEL, 535 - PARQUE HIGIENÓPOLIS

Ref.Cadastral: 30.3.3.1519.76.1

Auto N.º: 2.402 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 190,00UFM

Dt. Notif.: 31/08/2021

Auto N.º: 2.403 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 1.140,00UFM

Dt. Notif.: 31/08/2021

ADRIANA CARLA XAVIER DE SOUZA

RUA JOSÉ JACINTO-CEL, 501 EX 505 - PARQUE HIGIENÓPOLIS

Ref.Cadastral: 30.3.3.1519.95.1



Auto N.º: 2.404 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 190,00UFM

Dt. Notif.: 31/08/2021

Auto N.º: 2.405 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 1.140,00UFM

Dt. Notif.: 31/08/2021

MANOEL ANTONIO DA SILVA

RUA MARIA DO ESPÍRITO SANTO, 204 - RESIDENCIAL DAIANE

Ref.Cadastral: 23.2.3.1318.115.1

Auto N.º: 2.416 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 519,93UFM

Dt. Notif.: 02/09/2021

MANOEL ANTONIO DA SILVA

RUA MARIA DO ESPÍRITO SANTO, 192 - RESIDENCIAL DAIANE

Ref.Cadastral: 23.2.3.1318.84.1

Auto N.º: 2.415 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 504,00UFM

Dt. Notif.: 02/09/2021

CARLOS ROBERTO DA SILVA

RUA JOÃO BATISTA DA SILVA, 298 - RESIDENCIAL DAIANE

Ref.Cadastral: 23.2.3.1717.102.1

Auto N.º: 2.417 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 120,00UFM

Dt. Notif.: 02/08/2021

Auto N.º: 2.418 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 120,00UFM

Dt. Notif.: 02/08/2021

Auto N.º: 2.419 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 378,00UFM

Dt. Notif.: 02/08/2021

JOSE NEIVA

AVENIDA FRANCISCO ANTUNES DE ANDRADE, 20 - RESIDENCIAL DAIANE

Ref.Cadastral: 24.1.1.1400.250.1

Auto N.º: 2.412 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor: 332,10UFM

Dt. Notif.: 02/08/2021

Auto N.º: 2.413 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 498,87UFM

Dt. Notif.: 02/08/2021

PATRICIA MASSAE TOGAWA

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 375 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref.Cadastral: 25.4.6.504.192.1

Auto N.º: 2.409 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 246,93UFM

Dt. Notif.: 07/07/2021

IGREJA EVANGELICA VIDA PLENA

RUA JERÔNIMO MONTEIRO LOPES, 150 - JARDIM BARCELONA

Ref.Cadastral: 26.1.6.715.191.1

Auto N.º: 2.414 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 378,00UFM

Dt. Notif.: 10/08/2021

ALEX SANDRO DE JESUS SOUZA

RUA NELSON DA SILVA GUIDIO, 201 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS

Ref.Cadastral: 26.2.4.1609.64.1

Auto N.º: 2.410 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 120,00UFM

Dt. Notif.: 28/07/2021

Auto N.º: 2.411 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 120,00UFM

Dt. Notif.: 28/07/2021

APPARECIDA SERGIO DE MACEDO GONCALVES

RUA GETÚLIO PINHEIRO, 193 - VILA CORONEL GOULART

Ref.Cadastral: 26.4.3.9.266.1

Auto N.º: 2.420 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 219,00UFM

Dt. Notif.: 22/09/2021

PEDRO BERTI

RUA GABRIEL LESSA-DR, 466 - VILA CORONEL GOULART

Ref.Cadastral: 26.4.3.9.34.1

Auto N.º: 2.421 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

Valor: 100,00UFM

Dt. Notif.: 22/09/2021



PAULINA BORTOLI FRANCO

RUA JOSEFA CORDEIRO MARAFON, 302 - JARDIM SANTA FÉ

Ref.Cadastral: 29.2.5.1607.450.1

Auto N.º: 2.422 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 120,00UFM

Dt. Notif.: 08/09/2021

Auto N.º: 2.423 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 120,00UFM

Dt. Notif.: 08/09/2021

Auto N.º: 2.424 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 378,00UFM

Dt. Notif.: 08/09/2021

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos 29 de setembro de 2021. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 174/2021**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a *limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos*, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para executar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposição de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

HOSP E MAT NOSSA SRA DAS GRACAS S/C LTDA

RUA DJALMA DUTRA, 165 - VILA OCIDENTAL

Ref.Cadastral: 26.4.5.613.33.1

Auto N.º: 2.407/2.021 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 02/09/2021

HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA S. GRACAS

RUA NICOLAU MAFFEI-TEN, 744 - VILA OCIDENTAL

Ref.Cadastral: 26.4.5.613.330.1

Auto N.º: 2.406/2.021 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 02/09/2021

HOSP E MAT NOSSA SRA DAS GRACAS S/C LTDA

RUA DJALMA DUTRA, 157 - VILA OCIDENTAL

Ref.Cadastral: 26.4.5.613.39.1

Auto N.º: 2.408/2.021 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 02/09/2021

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos 29 de setembro de 2021. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 177/2021**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data de publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas, nos imóveis a seguir identificados.

RUBENS ANTONIO CORREIA

RUA GERALDO VIEIRA (LAIDO), 35 A - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM JOÃO DOMINGOS NETTO

Ref. Cadastral: 22.4.3.315.285.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ODALIO FERREIRA DIAS

RUA JOÃO ANTÔNIO DA SILVA, 61 - RESIDENCIAL DAIANE

Ref. Cadastral: 24.1.1.1400.164.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROSNEI RODRIGUES GARCIA

RUA JOÃO ANTÔNIO DA SILVA, 49 - RESIDENCIAL DAIANE

Ref. Cadastral: 24.1.1.1400.176.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROSNEI RODRIGUES GARCIA

RUA JOÃO ANTÔNIO DA SILVA, 37 - RESIDENCIAL DAIANE

Ref. Cadastral: 24.1.1.1400.188.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROSNEI RODRIGUES GARCIA

RUA JOÃO ANTÔNIO DA SILVA, 25 - RESIDENCIAL DAIANE

Ref. Cadastral: 24.1.1.1400.222.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

THIAGO ALVES CARDOSO

RUA PAULO ANICETO SIQUEIRA, 139 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1409.56.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JEAN VINICIO SILVA LIMA

RUA EDMILSON BARRETO LOMAS, 119 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref. Cadastral: 26.1.2.212.181.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALAIRCE ORTEGA DEL MASSA

RUA ALIETE MARIA GIANELLI SYLLA, 73 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.904.181.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IDEVAL PACHECO

RUA ALIETE MARIA GIANELLI SYLLA, 63 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.904.190.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

IDEVAL PACHECO

RUA ALIETE MARIA GIANELLI SYLLA, 55 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.904.199.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

GIAN ANTONIO DE AZEVEDO

RUA ALIETE MARIA GIANELLI SYLLA, 45 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.904.209.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



LUCIANO EDUARDO EIRAS

RUA JOÃO BATISTA GÓES, 1.150 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.3.502.98.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FERNANDA GASQUE COUTINHO

RUA CONSTANTINO ALVES DE AZEVEDO, 303 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO II
Ref. Cadastral: 26.1.6.1919.154.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

THAYNA SILVA DE SOUZA

RUA IISUKE OHIRA, 314 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO / PROLONGAMENTO
Ref. Cadastral: 26.2.1.204.246.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDSON ROBERTO DOS SANTOS

RUA QUITÉRIA FERNANDES GALINDO, 194 - PARQUE DOUTOR WATAL ISHIBASHI
Ref. Cadastral: 26.2.2.313.261.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EDEMILTON FERREIRA DE LIMA

RUA QUITÉRIA FERNANDES GALINDO, 71 - PARQUE DOUTOR WATAL ISHIBASHI
Ref. Cadastral: 26.2.2.713.88.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FATIMA MARTINS DA ROCHA

RUA ÂNGELA PARROS, 257 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 26.2.3.919.257.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RETIRAR GALHOS DA CALÇADA (PRAZO 3 DIAS)

OSWALDO PEREIRA NORONHA

RUA LUÍS BONASSI, 354 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 26.2.3.919.337.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

GILBERTO FRANCISCO C M RODRIGUES ESGALHA

RUA HENRIQUE FOSTER, 120 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 26.2.3.919.519.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TOROCUA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA-PRES, 7.764 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 26.2.5.515.389.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA

RUA JOUBERT SOARES MARCONDES, 686 - PARQUE RESIDENCIAL VITÓRIA RÉGIA
Ref. Cadastral: 26.3.3.1715.12.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO LOTE POIS ESTA APARECENDO INSETOS NOS IMOVEIS VIZINHOS (PRAZO 10 DIAS)

REINALDO JOSE DOS SANTOS

RUA JOUBERT SOARES MARCONDES, 685 - PARQUE RESIDENCIAL VITÓRIA RÉGIA
Ref. Cadastral: 26.3.3.1810.165.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BRUNO HOFIG

RUA JOSÉ TARIFA CONDE, 1.124 - JARDIM AVIAÇÃO
Ref. Cadastral: 26.4.2.1613.449.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERA TOMAR PROVIDENCIAS QUANTO A POEIRA COM A TERRA VERMELHA, CAUSANDO TRANSTORNOS PRA MORADORES E COMERCIO VIZINHOS



JOAO AUGUSTO

RUA SÃO JOSÉ, 63 - VILA OPERÁRIA

Ref. Cadastral: 26.4.2.1718.217.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FRANCISCO ALVES DE SOUZA

RUA MIQUELINA DIAS, 123 - JARDIM ESTORIL

Ref. Cadastral: 26.4.2.1810.187.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS)

ADAO GOMES DA SILVA

RUA MIQUELINA DIAS, 103 - JARDIM ESTORIL

Ref. Cadastral: 26.4.2.1810.209.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DANILO ROGERIO MUNHOZ

RUA CARLOS PARDO, 39 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.3.1909.270.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARLENE BONATO GONÇALEZ

RUA JOSÉ ALBERTONI, 116 - JARDIM TROPICAL

Ref. Cadastral: 29.2.3.208.167.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ALESSANDRO BARBOSA MENDES DE BARROS

RUA BENJAMIM TERNURY, 408 EX. Nº 130 - JARDIM TROPICAL

Ref. Cadastral: 29.2.3.208.204.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALESSANDRO BARBOSA MENDES DE BARROS

AVENIDA ALBERTO BONFIGLIOLI-CDOR, 2.252 - JARDIM TROPICAL

Ref. Cadastral: 29.2.3.208.252.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ALECIO BONATO

AVENIDA ALBERTO BONFIGLIOLI-CDOR, 2.280 - JARDIM TROPICAL

Ref. Cadastral: 29.2.3.208.284.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LURDES EVARISTO

RUA JOSÉ BUENO, 83 - JARDIM TROPICAL

Ref. Cadastral: 29.2.3.608.94.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE FERNANDO BRAOJOS

RUA ORLANDO CARLOS DA SILVA, 851 - CHÁCARAS AZALÉIA I

Ref. Cadastral: 29.2.4.5502.940.1

RETIRAR MATERIAL QUE ESTA ENCOSTADO NO MURO DO VIZINHO, PREJUDICANDO O MESMO (PRAZO 10 DIAS)

SANDRA DE CARVALHO LEITE

RUA GLÓRIA DE SOUZA, 402 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (MÁRIO AMATO)

Ref. Cadastral: 29.4.2.1914.120.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

VOLMAR SCHLOSSER

RUA GLÓRIA DE SOUZA, 436 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (MÁRIO AMATO)

Ref. Cadastral: 29.4.2.1914.162.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RONALDO SILVA

RUA GLÓRIA DE SOUZA, 322 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (MÁRIO AMATO)

Ref. Cadastral: 29.4.2.1914.48.1

RUA DIRCE CAVALHEIRO PEREIRA, 100 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CAROLINE VENTURIN GUARINAO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1100.283.1



Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GILBERTO FRANCISCO C M RODRIGUES ESGALHA

RUA ABÍLIO NASCIMENTO, 873 - JARDIM ITATIAIA

Ref. Cadastral: 30.2.3.216.149.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO CARLOS MARCONDES

RUA DONATO ARMELIN, 2.108 - JARDIM BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 30.2.4.706.95.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NEUZA GOMES RODRIGUES

RUA PAULO ZACHARIAS, 240 - JARDIM SANTA MÔNICA

Ref. Cadastral: 30.2.6.215.298.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DOMICIANO FERREIRA DOS SANTOS

RUA PAULO ZACHARIAS, 250 - JARDIM SANTA MÔNICA

Ref. Cadastral: 30.2.6.215.310.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

ROSINETE DAMASCENO DOS SANTOS

RUA PAULO ZACHARIAS, 195 - JARDIM SANTA MÔNICA

Ref. Cadastral: 30.2.6.216.111.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

NARCIZO GONSALVES DE ALMEIDA

RUA AUGUSTO DIAMANTE, 190 - JARDIM SANTA MÔNICA

Ref. Cadastral: 30.2.6.216.238.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ZENAIDE DA SILVA

RUA AUGUSTO DIAMANTE, 200 - JARDIM SANTA MÔNICA

Ref. Cadastral: 30.2.6.216.250.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ZENAIDE DA SILVA

RUA AUGUSTO DIAMANTE, 210 - JARDIM SANTA MÔNICA

Ref. Cadastral: 30.2.6.216.262.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LUIZ PERETTI

RUA AUGUSTO DIAMANTE, 240 - JARDIM SANTA MÔNICA

Ref. Cadastral: 30.2.6.216.298.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

WILSON FRANCISCO DE ALCANTARA

RUA AUGUSTO DIAMANTE, 260 - JARDIM SANTA MÔNICA

Ref. Cadastral: 30.2.6.216.322.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CLAUDEMIRO ALVES MAURICIO JUNIOR

RUA PAULO ZACHARIAS, 255 - JARDIM SANTA MÔNICA

Ref. Cadastral: 30.2.6.216.39.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

PLANALTINA EMP IMOB S/C LTDA

RUA PAULO ZACHARIAS, 275 - JARDIM SANTA MÔNICA

Ref. Cadastral: 30.2.6.216.407.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

WETHERSON FREIRE

RUA AUGUSTO DIAMANTE, 165 - JARDIM SANTA MÔNICA

Ref. Cadastral: 30.2.6.217.225.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANTONIO FRANCISCO DA SILVA

RUA ARTHUR PENHA, 340 EX NRO 140 - JARDIM SANTA MÔNICA

Ref. Cadastral: 30.2.6.218.407.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)



SEBASTIAO SOARES DOS SANTOS

RUA ARTHUR PENHA, 325 EX NRO 125 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.419.34.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

DENISE APARECIDA DOS SANTOS RIZO

RUA PAULO ZACHARIAS, 90 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.515.322.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOAO JORGE DOS SANTOS SOBRINHO

RUA PAULO ZACHARIAS, 100 FDS - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.515.334.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSE DE SOUZA E SILVA

RUA MANOEL RODRIGUES BARBOSA, 100 FDS - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.517.125.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOAO VICTOR SOLDA ALONSO

RUA MANOEL RODRIGUES BARBOSA, 36 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.517.47.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARCIO AUGUSTO RIBEIRO

RUA MANOEL RODRIGUES BARBOSA, 50 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.517.65.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

PAULO VENTURA DA SILVA

RUA ARTHUR PENHA, 102 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.618.145.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANTONIO PEREIRA DE SOUZA

RUA ARTHUR PENHA, 140 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.618.180.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ISADORA UREL

RUA GERALDO FAITA, 113 - TABA TORI
Ref. Cadastral: 30.3.3.1217.125.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ISADORA UREL

RUA GERALDO FAITA, 97 - TABA TORI
Ref. Cadastral: 30.3.3.1217.140.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANA CRISTINA BOVOLATO

RUA FILOMENO ANTÔNIO CÂNDIDO, 437 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1104.153.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IMPACTO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

RUA ANTÔNIO DE SOUZA COSTA, 406 - JARDIM RIO 400
Ref. Cadastral: 30.4.1.1112.387.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PEDRO LUCIANO MAZZARO DE OLIVEIRA

RUA FILOMENO ANTÔNIO CÂNDIDO, 291 EX 351 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1304.57.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PEDRO LUCIANO MAZZARO DE OLIVEIRA

RUA FILOMENO ANTÔNIO CÂNDIDO, 271 EX 333 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1304.77.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



NEWTON DURAES TEIXEIRA

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 4.266 - JARDIM RIO 400
Ref. Cadastral: 30.4.1.1809.106.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NEWTON DURAES TEIXEIRA

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 4.250 - JARDIM RIO 400
Ref. Cadastral: 30.4.1.1809.172.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NEWTON DURAES TEIXEIRA

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 4.340 - JARDIM RIO 400
Ref. Cadastral: 30.4.1.1809.31.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NEWTON DURAES TEIXEIRA

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 4.324 - JARDIM RIO 400
Ref. Cadastral: 30.4.1.1809.46.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DANIEL FERRARI TEIXEIRA

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 4.310 - JARDIM RIO 400
Ref. Cadastral: 30.4.1.1809.61.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

STEPHANIE FERRARI TEIXEIRA

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 4.296 - JARDIM RIO 400
Ref. Cadastral: 30.4.1.1809.76.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NEWTON DURAES TEIXEIRA

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 4.280 - JARDIM RIO 400
Ref. Cadastral: 30.4.1.1809.91.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO SEBASTIAO ALBERTI

RUA FILOMENO ANTÔNIO CÂNDIDO, 521 EX 581 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.803.173.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NORBERTO DOS SANTOS

RUA VICENTE FURLANETTO, 748 - JARDIM RIO 400
Ref. Cadastral: 30.4.1.810.371.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos 30 de setembro de 2021. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 178/2021**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data de publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas, nos imóveis a seguir identificados.

SALAH CONSTRUTORA EIRELI

RUA SÃO BENTO, 343 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref. Cadastral: 26.3.6.704.429.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos 30 de setembro de 2021. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 180/2021**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a *limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos*, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para executar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposição de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

MANOEL ANTONIO DA SILVA

RUA MARIA DO ESPÍRITO SANTO, 204 - RESIDENCIAL DAIANE

Ref.Cadastral: 23.2.3.1318.115.1

Auto N.º: 2.416 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 519,93UFM

Dt. Notif.: 02/09/2021

MANOEL ANTONIO DA SILVA

RUA MARIA DO ESPÍRITO SANTO, 192 - RESIDENCIAL DAIANE

Ref.Cadastral: 23.2.3.1318.84.1

Auto N.º: 2.415 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 504,00UFM

Dt. Notif.: 02/09/2021

CARLOS ROBERTO DA SILVA

RUA JOÃO BATISTA DA SILVA, 298 - RESIDENCIAL DAIANE

Ref.Cadastral: 23.2.3.1717.102.1

Auto N.º: 2.417 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 120,00UFM

Dt. Notif.: 02/08/2021

Auto N.º: 2.418 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 120,00UFM

Dt. Notif.: 02/08/2021

Auto N.º: 2.419 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 378,00UFM

Dt. Notif.: 02/08/2021

JOSE NEIVA

AVENIDA FRANCISCO ANTUNES DE ANDRADE, 20 - RESIDENCIAL DAIANE

Ref.Cadastral: 24.1.1.1400.250.1

Auto N.º: 2.412 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor: 332,10UFM

Dt. Notif.: 02/08/2021

Auto N.º: 2.413 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 498,87UFM

Dt. Notif.: 02/08/2021

PATRICIA MASSAE TOGAWA

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 375 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref.Cadastral: 25.4.6.504.192.1

Auto N.º: 2.409 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 246,93UFM

Dt. Notif.: 07/07/2021

IGREJA EVANGELICA VIDA PLENA

RUA JERÔNIMO MONTEIRO LOPES, 150 - JARDIM BARCELONA

Ref.Cadastral: 26.1.6.715.191.1

Auto N.º: 2.414 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 378,00UFM

Dt. Notif.: 10/08/2021

ALEX SANDRO DE JESUS SOUZA

RUA NELSON DA SILVA GUIDIO, 201 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS

Ref.Cadastral: 26.2.4.1609.64.1

Auto N.º: 2.410 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 120,00UFM

Dt. Notif.: 28/07/2021

Auto N.º: 2.411 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 120,00UFM

Dt. Notif.: 28/07/2021



APPARECIDA SERGIO DE MACEDO GONCALVES

RUA GETÚLIO PINHEIRO, 193 - VILA CORONEL GOULART

Ref.Cadastral: 26.4.3.9.266.1

Auto N.º: 2.420 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 219,00UFM

Dt. Notif.: 22/09/2021

PEDRO BERTI

RUA GABRIEL LESSA-DR, 466 - VILA CORONEL GOULART

Ref.Cadastral: 26.4.3.9.34.1

Auto N.º: 2.421 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

Valor: 100,00UFM

Dt. Notif.: 22/09/2021

PAULINA BORTOLI FRANCO

RUA JOSEFA CORDEIRO MARAFON, 302 - JARDIM SANTA FÉ

Ref.Cadastral: 29.2.5.1607.450.1

Auto N.º: 2.422 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 120,00UFM

Dt. Notif.: 08/09/2021

Auto N.º: 2.423 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 120,00UFM

Dt. Notif.: 08/09/2021

Auto N.º: 2.424 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 378,00UFM

Dt. Notif.: 08/09/2021

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos 30 de setembro de 2021. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 184/2021**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data de publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas, nos imóveis a seguir identificados.

DENNIS ROBSON DALAZOANA

RUA SABINO ARMÍNIO DA SILVA, 487 - SANTO EXPEDITO I

Ref. Cadastral: 22.3.3.19.154.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS)

MITRA DIOCESANA DE PRESIDENTE PRUDENTE

RUA VANTIER PERDOMO BAGLI, 340 - JARDIM LEONOR

Ref. Cadastral: 26.1.3.1515.376.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SILVANA DE OLIVEIRA LIMA

RUA LUIZ DUTRA, 556 - RESIDENCIAL TAPAJÓS

Ref. Cadastral: 26.2.3.1914.116.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS)

APARECIDO DONIZETE DIMEIRA

RUA JOSEPHINA PETERNUSSI GIROTTTO, 40 - JARDIM SANTA MÔNICA

Ref. Cadastral: 30.2.6.212.227.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LUIZ PERETTI

RUA JOSEPHINA PETERNUSSI GIROTTTO, 50 - JARDIM SANTA MÔNICA

Ref. Cadastral: 30.2.6.212.239.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

MOACIR LOPES

RUA JOSEPHINA PETERNUSSI GIROTTTO, 60 - JARDIM SANTA MÔNICA

Ref. Cadastral: 30.2.6.212.251.1

LIMPEZA DE CALÇADA (PRAZO 7 DIAS)

THAIS SANTOS OLIVEIRA

RUA JOSEPHINA PETERNUSSI GIROTTTO, 80 - JARDIM SANTA MÔNICA

Ref. Cadastral: 30.2.6.212.275.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

PLANALTINA EMP IMOB S/C LTDA

RUA JOSEPHINA PETERNUSSI GIROTTTO, 90 - JARDIM SANTA MÔNICA

Ref. Cadastral: 30.2.6.212.287.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

MARCOS PEREIRA GONCALVES

RUA JOSEPHINA PETERNUSSI GIROTTTO, 100 - JARDIM SANTA MÔNICA

Ref. Cadastral: 30.2.6.212.299.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LUIZ PERETTI E JOSE RENA

RUA JOSEPHINA PETERNUSSI GIROTTTO, 130 - JARDIM SANTA MÔNICA

Ref. Cadastral: 30.2.6.212.366.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EDUARDO APARECIDO AJONAS

RUA MÁRIO OSIKA, 130 - JARDIM SANTA MÔNICA

Ref. Cadastral: 30.2.6.213.179.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



MARLI DA SILVA RIBEIRO

RUA MÁRIO OSIKA, 144 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.213.197.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIA IVONE LINO DE ARAUJO

RUA MÁRIO OSIKA, 200 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.213.263.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

IRENE MORILLO COELHO

RUA MÁRIO OSIKA, 115 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.214.127.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ELIEZER LIMA MARTIN

RUA JOÃO FRANCISCO PITA, 180 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.214.255.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LUIZ PERETTI E JOSE RENA

RUA JOÃO FRANCISCO PITA, 220 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.214.303.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

MURILO VINICIUS CARDOSO

RUA JOÃO FRANCISCO PITA, 155 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.215.122.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ADRIANA APARECIDA GUALBERTO

RUA JOÃO FRANCISCO PITA, 175 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.215.98.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CLAYTON ROBERTO VANDERLEY RODRIGUES

RUA JOSEPHINA PETERNUSSI GIOTTO, 117 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.312.245.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

PLANALTINA EMP IMOB S/C LTDA

RUA SANTINA VIANA MENEGASSO, 165 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.312.46.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

JOSE PEDRO LOPES IRMAO

RUA MÁRIO OSIKA, 25 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.513.255.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LUIZ MARIANO JUNIOR

RUA MÁRIO OSIKA, 11 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.513.268.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSE PEDRO PEREIRA NETO

RUA MÁRIO OSIKA, 50 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.513.359.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

PAULO EDUARDO LORDRON

RUA JOÃO FRANCISCO PITA, 60 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.513.67.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

NOEMI LIMA MARTIN

RUA JOÃO FRANCISCO PITA, 75 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.515.64.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



LIO MIRANDA DA SILVA

RUA JOÃO FRANCISCO PITA, 55 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.515.88.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

OSVALDO DA SILVA

RUA LEOCRÍZIA-DONA, 179 - JARDIM PLANALTO
Ref. Cadastral: 30.4.3.1406.353.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Reparo no muro (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 15 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos 1 de outubro de 2021. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 183/2021**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data de publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas, nos imóveis a seguir identificados.

JOAO RESENDE

AVENIDA ANA JACINTA, 1.086 - JARDIM SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.3.2.112.54.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MANOEL ANTONIO DOS SANTOS

RUA ROMANO GARDIN, 106 - JARDIM JEQUITIBÁS
Ref. Cadastral: 26.3.4.1208.310.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JAIR VIEIRA PINTO

RUA BRAZ ROZAS, 155 - JARDIM JEQUITIBÁS
Ref. Cadastral: 26.3.4.1208.50.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANGELA BISPO DOS SANTOS

RUA ANTÔNIO ROZAS, 295 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 26.3.4.1305.380.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EDSON PASCOAL ZAMBRANO

RUA ALTAIR DE SENNA, 1.043 - JARDIM JEQUITIBÁS
Ref. Cadastral: 26.3.4.1405.30.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RENATA LUIZARI

RUA ALTAIR DE SENNA, 1.013 - JARDIM JEQUITIBÁS
Ref. Cadastral: 26.3.4.1405.60.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

VICENCIO ANTONIO DE ARAUJO

ALAMEDA TATUI-INSPECTOR, 206 - JARDIM JEQUITIBÁS
Ref. Cadastral: 26.3.4.1506.315.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FIDELCINO DA SILVA

RUA JOAQUIM FEDDATO, 295 - JARDIM JEQUITIBÁS
Ref. Cadastral: 26.3.4.1506.336.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

NALDINA RAMOS DA SILVA

ALAMEDA SEBASTIÃO CASARINO, 105 - JARDIM JEQUITIBÁS
Ref. Cadastral: 26.3.4.1508.18.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FRANCISCO ANTONIO TREVISAN DURAN

RUA JACOB BLUMER, 63 - VILA GINÁSIO
Ref. Cadastral: 26.4.5.1014.122.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

PAULO EMILIO FREIRE LEMOS

RUA JACOB BLUMER, 257 - VILA GINÁSIO
Ref. Cadastral: 26.4.5.1210.124.1



limpeza geral do imóvel

CLODOMIR BRAVO MENDES

RUA JÚLIO PRESTES, 1.251 - VILA GINÁSIO

Ref. Cadastral: 26.4.5.1217.347.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

BONIFACIO MARTINS DELLA VIUDA

RUA CEARÁ-DESBRAVADOR, 975 - VILA TAZITSU

Ref. Cadastral: 26.4.5.1506.245.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

limpeza geral (imóvel abandonado)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos 1 de outubro de 2.021. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 181/2021**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a *limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos*, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para executar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposição de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

APPARECIDA SERGIO DE MACEDO GONCALVES

RUA GETÚLIO PINHEIRO, 193 - VILA CORONEL GOULART

Ref.Cadastral: 26.4.3.9.266.1

Auto N.º: 2.420 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 219,00UFM

Dt. Notif.: 22/09/2021

PEDRO BERTI

RUA GABRIEL LESSA-DR, 466 - VILA CORONEL GOULART

Ref.Cadastral: 26.4.3.9.34.1

Auto N.º: 2.421 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

Valor: 100,00UFM

Dt. Notif.: 22/09/2021

PAULINA BORTOLI FRANCO

RUA JOSEFA CORDEIRO MARAFON, 302 - JARDIM SANTA FÉ

Ref.Cadastral: 29.2.5.1607.450.1

Auto N.º: 2.422 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 120,00UFM

Dt. Notif.: 08/09/2021

Auto N.º: 2.423 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 120,00UFM

Dt. Notif.: 08/09/2021

Auto N.º: 2.424 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 378,00UFM

Dt. Notif.: 08/09/2021

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos 01 de outubro de 2021. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 078/2021

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) CASSIA CRISTIANE CANO GUINE, CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 05321/2021 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- LUIZ ALVES DOS SANTOS, 448(EX 464)–PQ. RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO -CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 567070001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 07 de outubro de 2021.

Vânia Maria Alves Silva
Coordenadora Técnica de Saúde



Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA DESIGNAÇÃO nº 117/2.021

FRANCISCA MARIA CHAGAS, Respondendo Interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 19 da Lei Complementar nº 79/1999, combinado com a Resolução SEDUC nº 15/2014, que lhe foram conferidas pela legislação vigente.

Considerando a Resolução SEDUC Nº 01/2021 que dispõe, entre outros, da necessidade de manutenção do atendimento às rotinas administrativas e pedagógicas das unidades escolares.

RESOLVE:

Designar para Diretor Substituto da Escola Municipal Francisca de Almeida Goes Brandão, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a servidora Sr^a Aline Manfre Comitre, cadastro nº 22.744-7, professor I, do dia **05/10/2.021 até o dia 26/11/2.021**, pelo motivo de Licença saúde e gozo de Licença Prêmio do Diretor Sr Sergio Eduardo Gomes da Silva, cadastro nº 22.382-4.

Presidente Prudente, 07 de Outubro de 2.021

FRANCISCA MARIA CHAGAS

Respondendo Interinamente pela
Secretaria Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 742/2021

Em 7 de outubro de 2021

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 4.439, de 29 de abril de 2021;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

RESOLVE:

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 73 e do parágrafo 3º, do artigo 79, ambos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **IVETE APARECIDA SCALIZ**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 8 de maio de 2003, no cargo de Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 16.094-6, PIS/PASEP: 1.089.169.474-0, os benefícios seguintes:

- I -** gratificação de função, Nível I, na proporção de 1/10 (um décimo), a partir de 26 janeiro de 2016;
- II -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 31,5% (trinta e um e meio por cento), a partir de 8 de agosto de 2019;
- III -** Carga Suplementar, por determinação judicial, conforme o Processo nº 1019835-73.2017.8.26.0482, a partir de 1º de novembro de 2012.

CUMPRASE.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Licitações: Pregão e Contratos

Termo de Aditamento

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP

EXTRATO RERRATIFICAÇÃO (ADITIVO) Nº 09/2021 CONTRATO Nº 06/20

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP.

CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 20/2020

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para elevadores, não incluindo a aplicação de peças, conforme solicitação de compra de materiais e serviços de nº 25/2020.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.200,00

VIGÊNCIA: 01 de Outubro de 2021 à 30 de Setembro de 2021.

ASSINATURA: 09/09/2021.

Presidente Prudente, em 09 de Setembro de 2021.

DEMERSON DIAS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

EXTRATO **RERRATIFICAÇÃO (ADITIVO) Nº 10/2021** **CONTRATO Nº 18/2017**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

CONTRATADA: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 14/2017

OBJETO: prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores ativos da Câmara Municipal de Presidente Prudente - SP, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra o respectivo Edital como Anexo I.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 102.044,42 (cento e dois mil, quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: de 01 de outubro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

ASSINATURA: 16/09/2021.

Presidente Prudente, em 16 de setembro de 2021.

DEMERSON DIAS
PRESIDENTE

Sacs.-



Outros Atos

Diversos



PORTARIA INTERNA SECULT Nº 10/2021

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS, EXAME DE CLASSIFICAÇÃO PARA O CURSO TÉCNICO E MATRÍCULAS PARA 2022 DA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES.

YURI CORREA DOS REIS, Secretário Municipal de Cultura, no âmbito de suas atribuições legais,

INFORMA:

Art.1º - Ficam estabelecidas as seguintes datas referentes à atribuição de aulas da Escola Municipal de Artes “ProfªJupyra Cunha Marcondes”, de acordo com a Resolução 01/2021, bem como às referentes ao Exame de Classificação para o Curso Técnico e às Matrículas para o ano letivo de 2022:

- I- Inscrições de Títulos para Classificação - 19/11/2021
- II- Publicação do Resultado da Classificação - 23/11/2021
- III- Prazo para Recurso sobre a Classificação - 23, 24 e 25/11/2021
- IV- Atribuição de Aulas/Classes - 26/11/2021, nos seguintes horários:
 - a) Fase I - 26/11/2021, às 9h00;
 - b) Fase II - 26/11/2021, às 10h30, somente aos interessados em ampliação de jornada;
 - c) Fase III - 26/11/2021, às 11h30, somente aos interessados em atribuição de carga suplementar.
- V- Período de Reserva de Horários para “alunos da casa” - de 29/11 a 07/12/2021
- VI- Exame de Classificação para o Curso Técnico - 07/12/2021
- VII- Rematrículas de “alunos da casa”:
 - a) 13 a 17/12/2021 - alunos do Curso Técnico (1º e 2º técnicos)
 - b) 10 a 14/01/2022 - alunos do Curso Básico (1ª a 8ª séries);
 - c) 17 a 21/01/2022 - alunos do Curso Livre
- VIII- Matrículas de alunos novos - a partir de 24/01/2022

Cumpra-se.

Presidente Prudente, 06 de outubro de 2021.

YURI CORREA DOS REIS
Secretário Municipal de Cultura

Rua Quintino Bocaiuva, 749 Vila Marcondes - CEP 19030-000-
Fone: (18)3226-3399 – admcultura@culturapp.com.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br



RESOLUÇÃO SECULT 01/2021

Dispõe sobre o processo de classificação e atribuição de classes/aulas da Escola Municipal de Artes “Profª Jupyra Cunha Marcondes”.

YURI CORREA DOS REIS, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 5560/2001, Lei Complementar nº 79/1999 e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo de classificação e atribuição de classe/aulas 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Cultura dará ampla divulgação ao cronograma de classificação e atribuição de classe/aula 2021/2022, por meio de publicações oficiais nos sites www.culturapp.com.br e www.presidenteprudente.sp.gov.br

§ 1º O Coordenador Geral da Escola Municipal de Artes dará ampla divulgação às publicações oficiais, através de comunicado interno.

§ 2º É de responsabilidade do professor se informar acerca das datas da atribuição contidas no cronograma.

PARAGRAFO ÚNICO: Consideram-se, nesta Resolução, professores efetivos da Escola Municipal de Artes.

SEÇÃO I

DA INSCRIÇÃO:

Art. 2º - O professor ou seu representante legal devidamente munido de procuração assinada e com firma reconhecida em cartório deverá apresentar-se na Escola Municipal de Artes, nos dias e horários a serem divulgados pela Coordenação, para sua inscrição.



§ 1º - A inscrição deverá ser instruída com:

- I – Requerimento com formulário próprio apresentando fotocópia dos diplomas e certificados de cursos, na forma estabelecida nesta resolução;
- II – Declaração, do órgão competente, dos seguintes dados:
 - a) Situação funcional do professor;
 - b) Tempo de serviço no magistério público municipal;
 - c) Tempo no magistério público geral.

Art. 3º - É vedada a substituição e /ou inclusão de documentos após o ato da inscrição no ano mencionado.

SEÇÃO II

DA CLASSIFICAÇÃO:

Art. 4º - A classificação dos professores da Escola Municipal de Artes, para o ano 2021/2022, obedecerá às normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 5º - A classificação será divulgada na Escola Municipal de Artes.

Art. 6º - Os professores serão avaliados, para efeito de classificação, de acordo com os títulos apresentados e outros exigidos nesta Resolução.

Art. 7º - Os professores serão classificados em ordem decrescente de pontos, usando-se a pontuação do concurso por títulos.

Art. 8º - Serão considerados títulos:

I – Tempo de exercício, observando o período até 31/07/2021 no magistério municipal, descontadas as faltas injustificadas, licenças saúde, afastamentos sem vencimentos e suspensões, no valor de dez milésimos (0,010) de ponto por dia;

II - Tempo líquido de magistério público, observado o período até 31/07/2021 prestados a outros municípios, estados ou governo federal, desde que não concomitante e ainda não utilizado para fins de aposentadoria, no valor de cinco milésimos (0,005) de pontos por dia trabalhado;



III – Aprovação em concurso público de provas e títulos no cargo do qual é titular, com valor de 25 (vinte e cinco) pontos;

IV – Diploma ou certificado de:

- a) Nível Superior de Escolaridade em Música ou Graduação em Educação Artística com Licenciatura Plena em Música/Artes - 20 (vinte) pontos;
- b) Doutorado em Música ou áreas afins, desde que o tema da pesquisa seja voltado à Música ou Educação - 30 (trinta) pontos, até o máximo de 30 pontos;
- c) Mestrado em Música ou áreas afins, desde que o tema da pesquisa seja voltado à Música ou Educação - 20 (Vinte) pontos, até o máximo de 20 pontos;
- d) Curso de especialização nas áreas de Música, Artes ou Educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas - 6 (seis) pontos por certificado, até o máximo de 30 pontos desde que cursados em instituição de comprovada validade legal;
- e) Curso de aperfeiçoamento nas áreas de Música, Arte ou Educação, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas - 3 (três) pontos por certificado, até o máximo de 30 pontos, desde que cursados em instituições de comprovada validade legal;
- f) Cursos de treinamento, expansão cultural, extensão universitária, e outros na área de música, artes ou educação, com duração mínima de 30 (trinta) horas, realizados nos últimos três anos, entre 01/08/2018 e 31/07/2021 - 0,5 (meio) ponto por certificado, até o máximo de 5 (cinco) pontos, desde que promovidos por órgãos da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, por outros órgãos municipais, estaduais e federais ou por instituições privadas de nível superior reconhecidas pelo C.N.E.;
- g) Publicações: em Anais de Congresso - 0,25 (vinte cinco centésimos) de pontos por publicação, em revistas não indexadas 1,00 (um) ponto por publicação, em revistas indexadas 1,5 (um e meio) ponto por publicação, até o máximo de 4 (quatro) certificados por tipo de publicação.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Não serão contados cumulativamente os títulos de Doutor e Mestre, conforme disposto no §3º do artigo 42 do Estatuto do Magistério.



Art. 9º - Para efeito de desempate, será observado, sucessivamente:

- I – O maior tempo de serviço prestado na rede municipal de Presidente Prudente, expresso em dias, no cargo para o qual solicitou inscrição;
- II – O candidato de maioria.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO:

Art. 10 - O Secretário Municipal de Cultura nomeia a Coordenação Geral da Escola Municipal de Artes para a Atribuição das classes e aulas, que deverá tomar as providências necessárias à divulgação, execução, acompanhamento e avaliação das normas que orientam o processo de que trata esta Resolução, obedecidas ao Decreto nº 28.700/2018, artigo 1º, itens I, II e III que adéqua a Jornada de trabalho dos professores no Estatuto do Magistério.

Art. 11 - A Atribuição de classes / aulas, aos docentes da Escola Municipal de Artes, obedecerá à Classificação do Concurso por títulos e dar-se-á da seguinte forma:

I – Fase I – atribuição da jornada parcial de trabalho de cada professor, sendo que, aqueles que possuem habilitação de nível superior em música, deverão compor pelo menos 15% de sua jornada com aulas/classes do Curso Técnico em Música, para atender o disposto no Decreto Federal nº 2.208/97 e parecer C.N.E. 16/99;

II – Fase II – ampliação de jornada, de acordo com as previstas no artigo 30 do Estatuto do Magistério, condicionada ao preenchimento e permanência dos alunos;

III – Fase III – atribuição de Carga suplementar, condicionada ao preenchimento e permanência dos alunos.

§ 1º - Os professores com jornada parcial de trabalho e não havendo aulas, terão que substituir seus colegas em eventuais faltas, ficando à disposição da Coordenação, na Escola Municipal de Artes.



Art. 12 - Fica vedado ao professor, desistir das aulas e classes escolhidas na fase anterior.

Art. 13 - Serão atribuídas as aulas de instrumento de acordo com o número de aulas/salas disponíveis para 2021, havendo a possibilidade de o professor ampliar a carga, caso haja novas matrículas e desde que tenha disponibilidade em seu horário de trabalho.

Art. 14 - O professor que não comparecer à sessão de atribuição de classes e aulas e nem se fizer representar por um procurador, terá o número de aulas de sua jornada atribuídas compulsoriamente pela Coordenação da Escola.

SEÇÃO IV

DO RECURSO:

Art. 15 - Publicada a classificação, caberá recursos da avaliação dos títulos no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação.

§1º - O recurso deverá ser apresentado pelo candidato, ou pelo seu Procurador, e ser entregue, em duas vias, à Coordenação da Escola Municipal de Artes.

§ 2º O candidato que não se manifestar no período previsto no “caput” deste artigo, terá como ratificados seus dados, após o que não lhe será permitida qualquer alteração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 16 – Poderão ser apresentados projetos para a Rede Municipal de Cultura, com base no Decreto 15.459/2002, em prol de obtenção de carga suplementar, com aprovação prévia do executivo e, se necessário, regulamentação específica.



Art. 17 - Os recursos, para efeito do disposto nessa resolução, não terão caráter suspensivo. Os que forem providos darão lugar às retificações necessárias.

Art. 18 – A Secretaria Municipal de Cultura considerará aberto o concurso de títulos e dará instruções complementares através da Coordenação Geral da Escola Municipal de Artes, se julgadas necessárias, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 19 – O ato de inscrição por parte do candidato implicará no reconhecimento e compromisso de aceitação desta resolução e demais normas pertinentes ao concurso.

Art. 20 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Coordenação da Escola Municipal de Artes, através de Portarias regulamentadoras.

Art. 21 – O professor que não se inscrever, ou não apresentar seus títulos para efeito de classificação para atribuição de classes e aulas, será classificado somente com os pontos relativos ao seu tempo de serviço.

Art. 22 - O calendário com as datas da Inscrição para o Processo de Classificação por Títulos e de Atribuição de Aulas para 2022 será divulgado, pela Secretaria de Cultura/ Escola Municipal de Artes, através de Portaria e/ou Comunicado Interno.

Art. 23 – Fica estabelecido como local da Atribuição de Aulas, o prédio do Centro Cultural Matarazzo / Escola Municipal de Artes “Profª Jupyrá Cunha Marcondes”, na Rua Quintino Bocaiuva, nº 749, Vila Marcondes.

Art. 24 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 06 de outubro de 2021.

YURI CORREA DOS REIS

Secretário Municipal de Cultura

Escola Mun. de Artes Profª Jupyrá Cunha Marcondes **Secretaria Municipal de Cultura**
Rua Quintino Bocaiuva, 749 – Vila Marcondes – Pres. Prudente- CEP: 19030-000
Fone: (18)3222-1882 e-mail: formacao@culturapp.com.br
www.culturapp.com.br www.presidenteprudente.sp.gov.br



RESOLUÇÃO SECULT Nº 02/2021

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DAS AULAS/PROJETOS DOS PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES "PROFª JUPYRA CUNHA MARCONDES" PARA O ANO LETIVO DE 2022.

YURI CORREA DOS REIS, Secretário Municipal de Cultura, no âmbito de suas atribuições legais,
E

CONSIDERANDO que as aulas/projetos compõem o quadro de aulas oferecidas pela Escola Municipal de Artes desde 1981, com a criação da *BANDA MARCIAL JUPYRA*, e de tantos outros projetos, como *MADRIGAL JUPYRA (1982)*; *QUARTETO DE CORDAS (1987)*; *QUINTETO DE METAIS, QUINTETO VIVALDI DE VIOLÕES, GRUPO DE JAZZ E ORQUESTRA DE CÂMARA (1988)*; *PRÁTICA DE CONJUNTO, CONJUNTO DE CHORO, CONJUNTO DE MPB E DUO DE SAXOFONE/TECLADO (1994)*; *BANDA EXPERIMENTAL DE CONCERTO, ORQUESTRA JOVEM, BANDA ALFA, CLARINETES ENSEMBLE, GRUPO VIDA, CORAL PRÓ-CRIANÇA, GRUPO ARTE POPULAR/MIRA IRA, CORO MUNICIPAL, QUARTETO VIVALDI E GRUPO DE SERESTA (1997)*; *CAMERATA DE CORDAS (1998)*; *GRUPO CATAVENTO (1999)*; *GRUPO DE VIOLINOS E CORAL SAGRADOS CORAÇÕES (2000)*; *BRASS BAND, ORQUESTRA DE FLAUTAS E BOSSA IN JAZZ (2006)*; *JUPGRAVES (2016)*; *CORREPETIÇÃO, GRUPO VOCAL, GRUPO DE CORDAS FRICIONADAS, QUARTETO DE FLAUTAS, QUARTETO DE SAXOFONES, CAMERATA DE VIOLÕES, ORQUESTRA DE VIOLAS (2017-2020)*; *OFICINA DE APRECIÇÃO MUSICAL, CLUBE DO PIANO, CAMERATA DE VIOLÕES, GRUPO DE CORDAS FRICIONADAS, QUARTETO DE FLAUTAS, QUARTETO DE SAXOFONES, CORREPETIÇÃO, GRUPO VOCAL, GRUPO DE CLARINETES, GRUPO DE TROMPETES, GRUPO DE MPB E JAZZ, CAMERATA DE CORDAS BRASILEIRA (2021)*;

CONSIDERANDO que as aulas/projetos visam aprimorar, complementar e enriquecer o processo educativo, bem como oportunizar a execução de eventos, concertos, audições e recitais musicais públicos, fomentando e divulgando a prática e a difusão da Arte da Música, realizada dentro da Escola Municipal de Artes "Profª Jupyra Cunha Marcondes",

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SECULT nº 01/2021, que dispõe sobre a Atribuição de Aulas/Classes da Escola Municipal de Artes para o ano letivo de 2022,

RESOLVE:

Art.1º - Fica permitida, para o ano letivo de 2022, a continuidade das aulas/projetos já existentes em 2021, bem como a criação de novos projetos desta modalidade de aulas.

PARÁGRAFO ÚNICO:É facultativo, para o professor, trabalhar com esta modalidade de aulas/projeto.

Art.2º - Cada professor poderá atribuir até 2 (dois) projetos para o ano letivo, sendo estes projetos compostos por até 2 (duas) horas/aula semanais.

Rua Quintino Bocaiuva, 749 Vila Marcondes - CEP 19030-000-
Fone: (18)3226-3399 – admcultura@culturapp.com.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PARÁGRAFO ÚNICO: Cada aula/projeto poderá contar com, no máximo, 3 (três) professores em sua constituição, a fim de que seja priorizada a participação dos alunos da Escola Municipal de Artes, nestes projetos.

Art.3º - Os professores interessados nesta modalidade de aula para 2022, deverão apresentar, à Coordenação da Escola Municipal de Artes, sua *Proposta de Trabalho* (ANEXO 1), em um prazo de 15 (quinze) dias antes da data fixada para o processo de Atribuição de Aulas/Classes da referida Escola.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os professores que não entregarem suas propostas até a data determinada perderão o direito de poder trabalhar com esta modalidade de aulas/projeto no ano letivo de 2022.

Art.4º - As propostas entregues na data pré-determinada terão sua fundamentação e viabilidade analisadas pela Coordenação da Escola Municipal de Artes e, se aprovadas, terão suas aulas/projeto atribuídas, aos respectivos professores, no momento da atribuição das aulas e disciplinas que compõem a Matriz Curricular dos Cursos Regulares da Escola, em datas e horários determinados pela Administração da Secretaria Municipal de Cultura, em Comunicados e Portarias internos, a serem divulgados pela Coordenação da Escola Municipal de Artes "Profª Jupyra Cunha Marcondes".

Art.6º - Os casos omissos e não previstos nesta Resolução serão analisados pela Coordenação da Escola Municipal de Artes "Profª Jupyra Cunha Marcondes".

Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 06 de outubro de 2020.

YURI CORREA DOS REIS
Secretário Municipal de Cultura

Rua Quintino Bocaiuva, 749 Vila Marcondes - CEP 19030-000-
Fone: (18)3226-3399 – admcultura@culturapp.com.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br



ANEXO 1

PROPOSTA DE TRABALHO - AULA/PROJETO EMA

NOME DO PROJETO: _____

PROFESSORES RESPONSÁVEIS PELO PROJETO: _____

DIA E HORÁRIO DA AULA/PROJETO: _____

PÚBLICO ALVO: _____

JUSTIFICATIVA DO PROJETO: _____

OBJETIVOS: _____

CONTEÚDO PROPOSTO: _____

METODOLOGIA APLICADA: _____

AValiação DO TRABALHO DESENVOLVIDO: _____

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA DO PROJETO: _____

PRESIDENTE PRUDENTE, _____ DE _____ DE 2021.

NOME DO PROFESSOR	ASSINATURA

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: sexta-feira, 8 de
outubro de 2021
08:30:13



Rua Quintino Bocaiuva, 749 Vila Marcondes - CEP 19030-000-
Fone: (18)3226-3399 – admcultura@culturapp.com.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br